



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**  
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 38/97

AUTORIZA O MUNICIPIO A PARTICIPAR  
DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, PARA  
USO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três - Passos, Estado do Rio Grande ndo Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica autorizado o Município de Três Passos a integrar Consórcio intermunicipal, com os municípios de Tiradentes do Sul, Esperança do Sul, Bom Progresso, Campo Novo, Humaitá, Crissiumal, São Martinho e Sede Nova , tendo por objeto a utilização de máquinas rodoviárias cedidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, pa-  
ra execução de serviços em propriedades rurais, inclu-  
sive estradas de labouras.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da manutenção e recuperação - das máquinas, enquanto cedidas pela Secretaria da - Agricultura, serão proporcionais à utilização do equi-  
pamento por cada consorciado.

**Art. 3º-** As despesas de combustível e operador será de respon-  
sabilidade do município onde a máquina estiver operan-  
do.

**Art. 4º-** A administração, a manutenção, as responsabilidades e a utilização das máquinas, bem como os direitos e - obrigações de cada município consorciado, serão regu-  
lamentados em regimento interno próprio.

**Art. 5º-** Fica autorizado o Município de Três Passos a abrir - crédito especial para atender as despesas decorrentes da participação no Consórcio de que trata esta lei.

**Art. 6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 30 de maio de 1997.

  
ZILÁ MARIA BREITENBACH  
Prefeita Municipal